PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

PROTOCOLO Nº 410/2009
C.M. PALMITAL 08/09/09
HORÁRIO:
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

=PROJETO DE LEI N.º 030/2009- PM=

Nº 42/2009

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1.º DA LEI N.º 2.335 DE 22 DE JUNHO DE 2009.

A Câmara Municipal APROVA;-

Artigo 1.º *O Artigo 1.º da Lei 2.335 de 22 de junho de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:*

"Artigo 1.º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgôto de Palmital- SAAE, autorizado a desapropriar amigável ou judicialmente, ou ainda por compra e venda, um imóvel rural com área de 68.848,00 m2, na Fazenda Santo Antonio, município de Palmital, conforme memorial descritivo em anexo".

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças
C.M. Palmital, em 08/09/09
Marcos Antonio Reff Sebrian
Presidente

Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, 08 de setembro de 2009

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 21/09/09
Marcos Antonio Reff Sebrian
Presidente

Reinaldo Custódio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=

ENCAMINHADO
EM 22/09/09
OFÍCIO Nº 351/09
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

ENCAMINHAR
Autógrafo
C.M. Palmital, 21/09/09
Marcos Antonio Reff Sebrian
Presidente

PALMITAL
Cada vez melhor